



38/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PROJETO DE LEI	38/2019.
EXERCÍCIO	2019
INTERESSADO	Legislativo
ASSUNTO	ABONO AOS SERVIDORES
EMENTA	FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
REGIME	Normal
INÍCIO	12/11/2019.
PROTOCOLO	/2019
VOTAÇÃO	
FINAL	
LEI MUNICIPAL	

AUTUAÇÃO

Aos 12 de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), **AUTUEI**, nos termos da Lei, o requerimento e mais documentos que seguem o presente projeto de lei.

Recebimento – Nome e assinatura

PROJETO	AUTÓGRAFO	LEI
38/2019		



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"**

LARANJA DA TERRA/ES, 12 de novembro de 2019.

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Trazemos à apreciação de Vossas Excelências, que compõem essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei objetivando conceder AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO aos servidores Dessa Augusta Casa de Leis na forma da lei.

Dessa forma, considerando as necessidades pessoais de fim de ano esses poderão gozar de um plus maior que lhes proporcionará um pequeno alento para a comemoração das festividades de fim de ano.

O projeto se faz necessário para atender à legislação vigente para que então possa ser concedido.

O valor será de acordo como no projeto anexo, como forma de fazer justiça aos colaboradores da casa de leis e suas respectivas responsabilidades.

Há dotação orçamentária para atender o objetivo e que será pago junto com o salário de dezembro/2019.

Os órgãos públicos concedem AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO aos servidores no fim do ano, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

sedimentado que se havendo recursos é uma prerrogativa do gestor conceder a bonificação aos seus respectivos servidores.

Diante disso, considerando a obrigatoriedade de lei para a fixação e concessão do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO aos nossos servidores, que com presteza em tudo tem atendido as necessidades Dessa Casa de Leis e principalmente a solicitação dos Edis, gostaríamos de contar com a compreensão e com o empenho de Vossas Excelências – vereadores legitimados eleitos - votando favorável ao presente projeto de Lei, em regime de máxima urgência.

E o que se espera dos Nobres Colegas, Vereadores.

Atenciosamente;

Jovercino Klemes
Secretário

WELERSSON JOSÉ
MERCANDELE
Presidente

Diego Gums Kester
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Projeto de LEI n.º 38/2019.

FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA
DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranja da Terra no estado do Espírito Santo **faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos legais, sanciono a seguinte: LEI.**

Art. 1º Fica concedido o auxílio alimentação especial natalino aos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra, sejam eles ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, ou cedidos a câmara, no valor de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano através do depósito direto na conta dos servidores.

Art. 2º O auxílio alimentação especial natalino concedido na forma desta lei tem caráter indenizatório e não incorpora a remuneração do servidor beneficiado.

Art. 3º O auxílio alimentação especial natalino não tem natureza salarial, não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor, não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária, bem como não configura rendimento tributável, com o pagamento integral sem qualquer redução.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 12 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jovercino Klemes
Secretário

**WELERSSON JOSÉ
MERCANDELE**
Presidente

Diego Gums Kester
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DESPACHO

Considerando a solicitação legal para tramitação de processos,
resolve:

Incluir o projeto 38/2019 que FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para apresentação, discussão e votação na Sessão do dia 18/11/2019 as 16:00 horas.

DETERMINAR que, antecipadamente, antes de adentrarmos ao projeto, seja encaminhado as comissões permanentes para que apreciem e deem parecer na forma regimental.

Laranja da Terra/ES, em 12 de dezembro de 2019

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

RECEBIMENTO

Recebemos nesta data o projeto 38/2019 para análise e emissão de Parecer.

Laranja da Terra/ES, 13 de novembro de 2019.

ELCIO DORING

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Gilson Gomes Filho

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 38/2019
Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei.

EMENTA: FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do **Projeto de Lei n.º 38/2019**, de iniciativa da **Mesa Diretora**, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Cabe ao Chefe do Poder adotar as medidas necessárias através de projetos de lei para promover a concessão de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO ESPECIAL AOS SERVIDORES**.

Os requisitos legais estão presentes no projeto para o prosseguimento do seu curso para alcançar os objetivos para o qual está proposto.

Quanto ao aspecto técnico verifico que o projeto é Constitucional, estando revestido de legalidade, gramaticalmente correto dentro da lógica desejada, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Por essas razões, temos que informar aos Edis que a proposição está amparada por lei, apresenta sua Constitucionalidade estampada, e pode ser aprovado, nos termos legais para produzir seus efeitos em favor da sociedade.

Eis aí o PARECER.

Laranja da Terra/ES, 14/11/2019.

VITO BENO VERLOET
Procurador e Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO: 38/2019.
ASSUNTO: Alimentação Natalina
Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei.

EMENTA: FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do **Projeto de Lei n.º 38/2019**, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Trata-se de projeto cuja iniciativa foi observada e possui Orçamento no Legislativo Municipal para tal fim.

Quanto ao aspecto técnico verifico que o projeto é Constitucional, estando revestido de legalidade, gramaticalmente correto dentro da lógica desejada, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Do exposto, sendo observados aos princípios que norteiam e que imperam a democracia em nosso país, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo **VOTO FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2019.

Elcio Doring

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Gilson Gomes Junior

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Diego Gumz Kester e Braulio Jarske**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Jackson Bulerianm e Diego Gumz Kester**, **acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator**, pelo **acolhimento do PARECER**, referente ao Projeto de Lei n.º 38/2019.

Sala das sessões, **14 de novembro de 2019**.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Diego Gumz Kester		
Bráulio Jarske		

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Jackson Bulerianm		
Diego Gumz Kester		



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DESPACHO

Inclua-se o **Projeto de Lei n.º 38/2019**, de iniciativa da Mesa, **que FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para **apresentação, discussão e VOTAÇÃO** na Sessão Ordinária do dia 18/11/2019.

Laranja da Terra/ES, 15 de novembro **2019**.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei n.º 38/2019**, foi **APRESENTADO, DISCUTIDO E VOTADO** na Sessão da presente data.

Laranja da Terra/ES, **18/11/2019**.

Gilberto Storch



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

REGISTRO DE VOTAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei n.º 38/2019, de iniciativa da Mesa, que FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi VOTADO da seguinte forma, sendo votado: a favor ou contra.

NOME	VOTO	ASSINATURA
1) Jackson Bulerianm		
2) Elson Armani (Eta)		
3) Jovercino Klemes		
4) Kiko		
5) Braulio Jarske		
6) Diego Gumz Kester		
7) Elcio Doring		
8) Sérgio Seibel		

Laranja da Terra/ES, 18 de novembro de 2019.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei n.º 38/2019, de iniciativa da Mesa Diretora, que **FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi **VOTADO** da seguinte forma, na sessão da presente data.

VOTAÇÃO	TOTAL DE VOTOS
A FAVOR	
CONTRA	
OUTROS	

CERTIFICO que com esse resultado o presente projeto foi

_____.

Determino que seja elaborado o **Autógrafo de Lei** referente ao Projeto de Lei n.º 38/2019, **votado e aprovado** na sessão ordinária da presente data. **Determino a elaboração do autógrafo e sua remessa ao Chefe do Executivo para Sancionar, arquivando-se cópia do autógrafo e da lei de retorno. Isso feito proceda-se ao arquivo.**

Laranja da Terra/ES, 18 de novembro de 2019.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 28/2019.

FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranja da Terra no estado do Espírito Santo **faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos legais,** sanciono a seguinte: LEI.

- Art. 1º** Fica concedido o auxílio alimentação especial natalino aos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra, sejam eles ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, ou cedidos a câmara, no valor de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano através do depósito direto na conta dos servidores.
- Art. 2º** O auxílio alimentação especial natalino concedido na forma desta lei tem caráter indenizatório e não incorpora a remuneração do servidor beneficiado.
- Art. 3º** O auxílio alimentação especial natalino não tem natureza salarial, não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor, não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária, bem como não configura rendimento tributável, com o pagamento integral sem qualquer redução.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e poderão ser suplementadas se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel",
Laranja da Terra, 19 de novembro de 2019.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal